



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2020.009809**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 159 e 160/2020, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO SEI N.º 2020.009809**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **21/09/2020** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO**

**Local:** Portal de Compras Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**Código UASG:** 925849

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*

2.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme planilha de formação de preços prevista no item 5 do Termo de Referência n.º 28.2020.DTIC:

LOTE/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 Válida por 36 meses	Usuário	1100
	02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 Válida por 36 meses	Usuário	50
	03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 Válida por 36 meses	Usuário	10
	04	Treinamento Tipo 1 – Administração (40 Horas)	Turma	01
	05	Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 Horas)	Turma	05
	06	Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365"	Serviço	01

**Tabela 1** – Descrição e quantificação das licenças para contratação



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- 2.2.1. O prazo de subscrição das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato.
- 2.2.2. A primeira parcela anual, referente as licenças de uso da plataforma Microsoft 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as disposições fixadas no subitem 12.2.2 deste instrumento convocatório.
- 2.4. As licenças/serviços objetos deste termo devem ser adquiridos conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência n.º 28.2020.DTIC e anexos.
- 2.5. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.
- 2.6. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.
- 2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
- 2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.9. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:
- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 28.2020.DTIC e Anexos;
  - b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - c) Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.
  - d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
  - e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.10. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO** – A garantia dos produtos e serviços dar-se-ão nos termos do **Item 7** do Termo de Referência n.º 28.2020.DTIC e da Minuta de Contrato Administrativo.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. Os prazos e condições e entrega estão dispostos no **item 4** do Termo de Referência n.º 28.2020.DTIC, ressaltando-se que o prazo para atendimento dos pedidos deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.

3.2 A entrega do acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizado por e-mail: [licenciamento.ti@mpam.mp.br](mailto:licenciamento.ti@mpam.mp.br) devendo a CONTRATADA formalizar Termo de Entrega.

3.3 A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra**

**CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas**

3.4 Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

3.5. A realização dos treinamentos deverá ocorrer no **prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato**, conforme cronograma e agendamento prévio e mútuo, a ser ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- 6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;
- 6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- c) que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

#### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (sem identificação da licitante);

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- 9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL (Lote/Grupo único)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.28.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA. E ainda, que a realização dos treinamentos deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma e agendamento prévio e mútuo, a ser ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) Apresentação de **documentação técnica**, como requisito técnico obrigatório, da LICITANTE ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), nos termos do Entendimento III da citada Nota Técnica nº 3/09 – SEFTI/TCU e (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017.).

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 4.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (incluindo a Relação de Estabelecimentos Credenciados);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no **momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet** identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da juntada do arquivo da proposta no Sistema, bem como, no momento da convocação para envio da proposta final e reajustada.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a junta de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

**12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

#### **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

#### 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, **no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de licenças estimadas na presente contratação**, nos termos do subitem 8.2. do Termo de Referência n.º 28.2020.DTIC, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

#### 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 23.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 16. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

16.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

16.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

16.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

16.3.1. **A pedido**, quando:

16.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

16.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

16.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

16.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

16.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

16.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

16.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

16.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.3. O prazo de vigência inicial da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.**

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 4, 7 e 9**, do Termo de Referência n.º 28.2020.SCMP, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

18.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18.4. **GARANTIA CONTRATUAL:** Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as disposições da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL da Minuta de Contrato.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 10** do Termo de Referência n.º 28.2020.SCMP, Anexo I deste Edital.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Ata de Registro de Preços e Cláusula Décima Segunda – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Contrato Administrativo**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: [http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor](http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;);

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

21.4. As sanções serão aplicadas pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.13. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

- 21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **item 11 do Termo de Referência, na Cláusula Décima Segunda da Minuta Contratual e na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta.
- 21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

#### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **15/09/2020, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 15/09/2020, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**24.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus – AM, 4 de setembro de 2020.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020*  
*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 28.2020.DTIC.0515199.2020.009809**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28.2020.DTIC.0515199.2020.009809

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

#### 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 O MPAM concentra toda sua base de dados e operações em seu único datacenter, no Prédio Sede, em Manaus, tornando o acesso aos sistemas e recursos institucionais dependentes exclusivamente do funcionamento desta infraestrutura. Isto tem vantagens em relação à manutenção centralizada, mas causa dependência crítica ao funcionamento e ao acesso desta infraestrutura, ou seja, qualquer indisponibilidade enfrentada neste ponto da infraestrutura causa interrupção no serviço prestado à população.

2.2 O atual sistema de email institucional, também instalado no datacenter do Prédio Sede do MPAM, é baseado no software Expresso, descontinuado em 2014, e, por isso, não tem manutenção ou melhorias de qualquer tipo pelos fabricantes. Além disso, o equipamento (hardware) onde está instalado é antigo, não possuindo mais peças de reposição de fácil aquisição ou possibilidade de garantia pelo fabricante, sendo toda manutenção possível extremamente dispendiosa. Neste mesmo contexto, a versão do sistema operacional requerido também já não possui mais possibilidade de suporte pelo fabricante, bem como atualização das versões de diversas bibliotecas (softwares auxiliares requeridos). Deste modo, a situação do servidor de emails institucional atual é precária, podendo ocorrer uma falha irreversível a qualquer momento, deixando o pleno funcionamento do MPAM ameaçado.

2.3 A topologia de infraestrutura de rede do MPAM, bem como as soluções empregadas, não permitem aos usuários acesso aos arquivos de forma remota com segurança, bem como não oferecem acesso a esses arquivos utilizando dispositivos móveis. Esta disponibilidade do acesso aos arquivos e a possibilidade de compartilhamento, independente da localização geográfica, é um fator essencial para a agilidade esperada na atuação deste Ministério nos dias atuais.

2.4 Na mesma dinâmica do armazenamento e compartilhamento de arquivos da instituição, as ferramentas de comunicação se tornaram fator essencial para o sucesso da instituição, uma vez que existe a necessidade de interligação de membros e servidores através de uma única plataforma de colaboração, onde podem ser trafegados arquivos, áudio e vídeo em tempo real, transmitidos para qualquer parte do mundo. Especialmente em um estado de grandes dimensões e difícil logística, como é o caso do Amazonas, a disponibilidade desse tipo de plataforma permite agilizar a troca de informações e a tomada de decisões, proporcionando processos de trabalho mais ágeis e eficientes, beneficiando a sociedade.

2.5 Os anseios e expectativas dos membros e servidores do MPAM por funcionalidades, eficiência, espaço de armazenamento e segurança na comunicação por email, mas também em outros pontos, a exemplo do armazenamento de arquivos, só podem ser atingidos com as melhores tecnologias disponíveis no mercado. Estas tecnologias e ferramentas, por sua vez, só estão disponíveis em sua totalidade nas plataformas conhecidas como "plataformas na nuvem", ou seja, os serviços oferecidos por grandes provedores.

2.6 Dada a criticidade da situação do email institucional, onde diversos sistemas e processos dependem da disponibilidade desta ferramenta, foi avaliado que o modo mais econômico e mais veloz para mitigar a ameaça de interrupção de serviços do MPAM seria a aquisição e migração do atual sistema para um

serviço em nuvem pronto a atender as necessidades da instituição. Concomitantemente a esta situação, em função da atual pandemia de COVID-19 e da urgente necessidade do uso de aplicativos para videoconferência, após análise das opções referência de mercado - dos fabricantes Google, Microsoft, Zimbra e Zoom - devido a necessidades específicas como as caixas de email e pastas setoriais, bem como a disponibilidade de diversas outras ferramentas colaborativas oferecidas em conjunto com a solução de e-mail, concluiu-se que a melhor opção disponível à necessidade do MPAM era a plataforma em nuvem oferecida pela Microsoft, denominada "Microsoft 365". Desta feita, além de iniciar este processo de contratação do serviço, implantou-se parcialmente a plataforma Microsoft 365, com fito no uso da ferramenta de videoconferências Microsoft Teams pra manter o funcionamento, produtividade e eficiência do MPAM. Esta implantação foi possibilitada pela disponibilização da plataforma pela fabricante, sem custo por seis (06) meses, no início da atual pandemia de COVID-19, ou seja, limitada ao período gratuito.

2.7 Somado ao exposto, como bastante evidenciado pela atual pandemia de COVID-19, o uso de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo passaram da categoria de oportunidades de melhoria a serem analisadas para a de itens essenciais para consecução das atividades do dia a dia e manutenção da produtividade e eficiência.

2.8 As unidades do MPAM enfrentam seguidos problemas com a edição de documentos e planilhas eletrônicas a serem utilizadas nos processos, devido a falta de compatibilidade entre os softwares utilizados. Esse fato leva a uma perda de produtividade, devido ao tempo de solução de problemas ao compartilhar um documento elaborado em dois softwares editores de texto diferentes. Estão instalados nos computadores do MPAM dois softwares de automação de escritório, LibreOffice (baseado em software livre) e Microsoft Office (proprietário), este segundo, nas mais variadas versões. O software proprietário foi disponibilizado ao longo dos anos apenas para alguns computadores, com o objetivo de atender as demandas mais específicas ou complexas, em que o software livre não atendia às funções necessárias. Desta forma, especialmente quando é necessário abrir documentos gerados por uma ferramenta utilizando a outra, grande parte dos arquivos resta visualmente desconfigurada ou corrompido. Diante disso, a disponibilidade da plataforma Microsoft 365 permitiria a utilização de ferramenta única para a visualização correta do acervo e para a criação de documentos por todos os colaboradores do MPAM, bem como a possibilidade de uso independente dos computadores do parque da instituição, em versão online e para dispositivos móveis.

2.9 Os serviços em nuvem têm sido alvo de diversos estudos, dentre eles, merece destaque o realizado pelo TCU (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015 Relator: Ministro Benjamin Zymler TC: 025.994/2014-0. Unidade técnica responsável: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – SEFTI, com apoio da Secretaria de Infraestrutura de TI - SETIC), no qual houve um levantamento com o objetivo principal de identificar os riscos e benefícios da utilização deste serviço. Dentre os maiores e relevantes benefícios concluídos neste estudo, podem ser elencados: a redução de custos de infraestrutura e de serviços de Tecnologia da Informação (TI) em virtude de ganhos de economia de escala; otimização da produtividade da equipe de TI, melhorando o suporte de operações de missão crítica; maior disponibilidade dos serviços de TI e conseqüente melhor produtividade do usuário final; resistência a ataques contra a disponibilidade dos serviços; e, por fim, a redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.

2.10 Os ganhos de economia de escala e produtividade refletem-se também na área de segurança. A segurança é um dos elementos diferenciadores de mercado, visto que os principais fornecedores de nuvem competem com propostas abrangentes e robustas de segurança, superando o padrão de segurança em soluções locais próprias das organizações, que possuem menos recursos disponíveis de segurança a serem amortizados sobre uma menor base de usuários.

2.11 Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se a redução de custos, a elasticidade, a redução da ociosidade dos recursos, a agilidade na implantação de novos serviços, o foco nas atividades finalísticas do negócio e o uso mais inteligente da equipe de TI. Sendo assim, a migração e manutenção de serviços e hospedagem em ambiente baseado em nuvem, diminui a demanda pelos recursos do datacenter do MPAM, reduzindo os constantes investimentos necessários para sua expansão.

2.12 Além dos diferenciais da Microsoft 365 indicados, chave para a escolha da plataforma, o MPAM possui infraestrutura baseada em ferramentas do mesmo fabricante, Microsoft, consolidada há mais de 10 anos, com servidores DNS, DHCP, Active Directory e dezenas de serviços hospedados em servidores

Windows Server. Essa infraestrutura homogênea reduz os impactos e investimentos necessários para implantação da solução de nuvem da Microsoft. Em especial, o servidor Active Directory possibilita a integração total com a solução Microsoft 365, gerenciando credenciais e permissões de usuário de forma sincronizada para os serviços locais e os baseados em nuvem, possibilitando um “logon único”.

2.13 Todas as estações de trabalho do MPAM possuem sistema operacional Windows, ou seja, já estão prontas para utilização nativa dos recursos ofertados pela plataforma Microsoft 365, reduzindo o impacto e os custos no processo de implantação, nesse caso, poderão ser configurados de um ponto central através de diretivas de segurança, excluindo a necessidade de contratação de técnicos terceirizados para a implantação da solução através de todo o parque computacional do MPAM.

2.14 A contratação do serviço técnico para implementação e migração da solução local para a plataforma em nuvem justifica-se pela expertise das empresas especializadas em aplicar as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes da solução e transferir os dados do serviço de email atual (Expresso) para a nova plataforma (Microsoft 365), evitando perda de dados e tornando o processo tão rápido quanto possível, sendo esta última característica - agilidade - essencial devido ao estado crítico da situação.

2.15 Conclui-se que a manutenção do uso da plataforma Microsoft 365, através da contratação do objeto deste termo, com suas funcionalidades de armazenamento, comunicação e produtividade, são imprescindíveis para o bom funcionamento deste MPAM e para suprir a necessidade de modernização sua TI e elevação da qualidade dos recursos ofertados aos seus colaboradores.

2.16 Por fim, esta aquisição atende ao Planejamento Estratégico Institucional em divesos dos seus objetivos e iniciativas estratégicas. De forma direta, tem papel crucial em viabilizar o cumprimento dos objetivos estratégicos 2.11 - Ampliar e integrar soluções em tecnologias da informação e comunicação - e 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação. Indiretamente, também colabora com os objetivos 1.01 - Sustentabilidade socioambiental - uma vez que diminui a necessidade de expansão do datacenter, economizando espaço e energia elétrica; 2.10 - Fortalecer a imagem e a comunicação institucional - uma vez que permite a disponibilização de ferramentas que tornam possível, inclusive, o atendimento da população à distância; 2.13 - Buscar a excelência da gestão administrativa - e 2.14 - Fortalecer o controle interno e a transparência - uma vez que disponibiliza um leque de ferramentas de trabalho colaborativo, aumentando a eficiência e produtividade, diminuindo a necessidade de deslocamento e aumentando a disseminação e distribuição das informações.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o **regime de menor preço global**, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 Válida por 36 meses	Usuário	1100
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 Válida por 36 meses	Usuário	50
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 Válida por 36 meses	Usuário	10
04	Treinamento Tipo 1 – Administração (40 Horas)	Turma	01
05	Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 Horas)	Turma	05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
06	Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365"	Serviço	01

**Tabela 1** – Descrição e quantificação das licenças para contratação

3.1.1 O prazo de subscrição das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato.

3.1.2 A primeira parcela anual, referente as licenças de uso da plataforma Microsoft 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

### 3.2 ITEM 01 - Licença de uso Tipo E1

3.2.1 As licenças deste tipo (Microsoft 365 E1) destinam-se a colaboradores que realizam atividades administrativas mais simples. Este item deve reunir as ferramentas e funcionalidades básicas de escritório em ambiente web, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/office-365-e1>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Aplicativos do Office Online (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Caixa de emails com 50GB de espaço para armazenamento;
- c) Espaço de 1TB para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- d) Microsoft Teams;
- e) Microsoft Stream;
- f) Microsoft Planner;
- g) Microsoft To Do;
- h) Microsoft Power automate;
- i) MyAnalytics;
- j) Microsoft Flow
- k) Ferramenta de criação de formulários dinâmicos Sway e Forms
- l) Integração com o Active Directory local.

### 3.3 ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3

3.3.1 As licenças deste tipo (Microsoft 365 E3) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer mais recursos de email, segurança, comunicação por voz, entre outros. Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Versão online e desktop dos aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Recursos de proteção da informação, encriptação de mensagem, gerenciamento de direitos autorais e de prevenção a perda de dados;
- c) Caixa de emails com 100GB de espaço para armazenamento;
- d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- e) Todos os recursos inclusos no Tipo E1.

### 3.4 ITEM 03 - Licença de uso Tipo E5

3.4.1 As licenças deste tipo (Microsoft 365 E5) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer além do tipo anterior, funcionalidades avançadas de ferramentas de *Business Intelligence* (BI). Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e5>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Ferramenta Power BI Pro;
- b) Agente de Segurança de Acesso à Nuvem
- c) Todos os recursos inclusos no Tipo E3.

### 3.5 Treinamentos

3.5.1 A pedido da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento.

3.5.2 Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa, assim como a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários aos treinamentos também na língua portuguesa.

3.5.3 Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária.

3.5.4 Os treinamentos para usuários finais e para administradores **poderão ser realizados de forma virtual (modalidade videoconferência ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou de forma presencial, em períodos previamente acordados entre as partes.

3.5.4.1 Caso a CONTRATADA opte pelo treinamento presencial, deverá ser realizado na sede do MPAM, e o MPAM fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projektor e passador de slides) necessários à execução dos treinamentos.

#### 3.5.5 ITEM 05 - Treinamento Tipo 1 – Administração (40 horas)

3.5.5.1 Treinamento de gerência administrativa de todas as ferramentas que compõe a plataforma Microsoft 365.

3.5.5.2 Cada turma deverá ser composta por até 05 (cinco) pessoas a serem previamente indicadas pela CONTRATANTE.

3.5.5.3 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40h, distribuídas em até 4h por dia.

3.5.5.4 Deve incluir o conteúdo programático encontrado no Anexo I deste termo.

#### 3.5.6 ITEM 06 - Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 horas)

3.5.6.1 Treinamento do uso das ferramentas Microsoft 365 a serem implantadas para os usuários finais.

3.5.6.2 Cada turma deverá ser composta por até 20 (vinte) pessoas a serem previamente indicadas pela CONTRATANTE.

3.5.6.3 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20h, distribuídas em até 4h por dia.

3.5.6.4 Deve incluir o conteúdo programático encontrado no Anexo I deste termo.

### 3.6 ITEM 07 - Serviço de migração

#### 3.6.1 Especificações Técnicas Gerais

3.6.1.1 O serviço a ser contratado deve contemplar a migração da solução de e-mail institucional para a plataforma em nuvem Microsoft 365, incluindo a sincronização com Active Directory e a migração de dados de até 1.500 caixas de e-mail de um servidor Expresso Livre, versão 2.5. Deve estar incluso também o repasse de administração do novo ambiente para os especialistas da área de tecnologia da informação do MPAM.

3.6.1.2 A migração deverá suportar, no mínimo, aos seguintes níveis de contas:

- a) Usuário Comum, dividido em categorias de acordo com as licenças disponibilizadas.
- b) Usuário Administrador, com permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias.
- c) Caixa de emails compartilhada, ou seja, caixa para uso dos setores, sem acesso direto pelos usuários. Cada usuário com permissão deve acessar o conteúdo da caixa compartilhada, incluindo a possibilidade de enviar emails, através do seu acesso individual, em interface própria e integrada à sua caixa de emails pessoal.

3.6.1.3 As contas e-mail usarão o domínio principal @mpam.mp.br, possibilitando a utilização de domínios secundários.

3.6.1.4 Permitir aos usuários finais da solução fazer logon único para acesso aos serviços disponíveis na plataforma.

3.6.1.5 A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256bits.

3.6.1.6 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

3.6.1.7 Realizar a migração de todas as contas indicadas, incluindo as caixas setoriais e suas permissões de acesso, com registro e disponibilização de informação de cada conta migrada.

3.6.1.8 Obedecer aos requisitos das fases de migração detalhadas no item Fases de Implementação e Migração deste termo.

3.6.1.9 Obedecer aos requisitos de segurança e privacidade detalhados no item Segurança e Privacidade deste termo.

### **3.6.2 Implantação e Migração**

3.6.2.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente de Projetos, durante a execução contratual, certificado para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de migração, ativação e estabilização da solução.

3.6.2.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução contratual, um ou mais profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de migração, ativação e estabilização da solução.

3.6.2.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura contratual documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais que atuarão nas atividades implantação e migração.

3.6.2.4 É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.6.2.5 Caso o prazo estabelecido não seja cumprido pela CONTRATADA motivado por ação da CONTRATANTE, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus para o MPAM.

3.6.2.6 Nesta etapa deverá ser contemplada a realização de transferência de conhecimento do tipo "hands on" aos especialistas de tecnologia da informação do MPAM quanto a administração do ambiente.

3.6.2.7 O serviço de implantação e migração poderá ser realizado remotamente. Eventuais custos de infraestrutura tecnológica, comunicação, deslocamentos (passagens e hospedagem)

serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### 3.6.3 Fases de Implementação e Migração

3.6.3.1 Todas as fases abaixo descritas deverão ser concluídas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.6.3.1.1 **Fase 1** – Iniciação e planejamento do ambiente online. Deve ser finalizada em até 5 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.6.3.1.1.1 Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

3.6.3.1.1.2 Atividades da CONTRATADA

- a) Realizar a reunião de início do projeto;
- b) Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto;
- c) Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- d) Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

3.6.3.1.1.3 Atividades da CONTRATANTE

- a) Engajar e participar da reunião de abertura bem como gerenciar e orientar os participantes por parte do MPAM;
- b) Fornecer seus objetivos para os serviços do Microsoft 365 bem como as métricas de sucesso para a construção do plano de serviços.

3.6.3.1.2 **Fase 2** – Avaliação do ambiente atual. Deve ser finalizada em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.6.3.1.2.1 Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual, da origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD).

3.6.3.1.2.2 Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda, DNS (sistema de nome de domínio), rede, infraestrutura e sistema de identidade para determinar se é necessário fazer alterações antes da migração.

3.6.3.1.2.3 Ao final desta fase, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito.

3.6.3.1.2.4 Atividades da CONTRATADA

- a) Fornecer as orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral;
- b) Fornecer orientações sobre as necessidades de adequações quanto ao gerenciamento e provisionamento de identidades;
- c) Coletar informações do ambiente atual;
- d) Elaborar cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online;
- e) Fornecer documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais

ajustes que a CONTRATANTE deverá executar em seu ambiente local durante a fase de Planejamento;

f) Criar um plano de suporte para a preparação da migração.

#### 3.6.3.1.2.5 Atividades da CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA acesso e permissões necessárias;

b) Participar das reuniões para criação da lista de verificação de correção e contribuir com o planejamento geral, incluindo infraestrutura, rede, administração, preparação de sincronização de diretórios e segurança de rede;

c) Participar das reuniões de planejamento para a configuração do serviço online.

**3.6.3.1.3 Fase 3 – Remediação do ambiente.** Deve ser finalizada em até 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.6.3.1.3.1 Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na “Fase 2” de forma a cumprir os requisitos necessários à migração dos serviços.

#### 3.6.3.1.3.2 Atividades da CONTRATADA

a) Executar em conjunto com a CONTRATANTE as atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

#### 3.6.3.1.3.3 Atividades da CONTRATANTE

a) Designar os recursos humanos e técnicos necessários à execução em conjunto com a CONTRATADA das atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

**3.6.3.1.4 Fase 4 – Migração dos dados.** Deve ser finalizada em até 25 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.6.3.1.4.1 Esta fase prevê a migração propriamente dita dos dados de correio eletrônico do ambiente atual do MPAM para a plataforma Microsoft 365.

3.6.3.1.4.2 O processo de migração deve ter data e período para realização definido com antecedência e anuência da CONTRATANTE.

3.6.3.1.4.3 Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pelo MPAM é obrigatório realizar a migração de todas as mensagens de email, com a estrutura de pastas criada pelo usuário, incluindo anexos.

3.6.3.1.4.4 Deve-se considerar que o MPAM possui link de Internet de 150Mbps, dedicado e simétrico, não devendo o processo de migração utilizar mais que 50% da banda disponível durante o expediente normal do MPAM, entre 8h e 14h.

#### 3.6.3.1.4.5 Atividades da CONTRATADA

a) Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico do MPAM;

b) Fornecer apoio pelo prazo mínimo de 15 dias ao time de suporte da CONTRATANTE, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços na nova plataforma;

c) Participar da assistência pós-migração.

#### 3.6.3.1.4.6 Atividades da CONTRATANTE

a) Controlar a migração, obedecendo ao cronograma previamente acordado;

b) Fornecer à CONTRATADA o acesso ou os recursos humanos e técnicos disponíveis, necessários para operações pós-migração, quando necessário;

c) Estabelecer em conjunto com a CONTRATADA as ações relativas aos recursos não migrados com sucesso, estabelecendo prazo para nova

tentativa;

d) Supervisionar ações pós-migração.

#### 3.6.3.1.5 Fase 5 – Estabilização e encerramento

3.6.3.1.5.1 Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, bem como atividades de encerramento do projeto.

##### 3.6.3.1.5.2 Atividades da CONTRATADA

a) Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;

c) Documentação final da migração;

d) Reunião de aceite final do projeto.

##### 3.6.3.1.5.3 Atividades da CONTRATANTE

a) Participar das atividades de encerramento do projeto.

## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.

4.2 A entrega do acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br** devendo a CONTRATADA formalizar Termo de Entrega.

4.3 A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra**

**CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas**

4.4 Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

4.5 A realização dos treinamentos deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma e agendamento prévio e mútuo, a ser ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.

5.2 O recebimento das licenças, **itens 1, 2 e 3** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

5.2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da disponibilização de acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center e das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

5.2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

5.2.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

5.2.2.2 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

5.3 O recebimento dos serviços de treinamento técnico, **itens 4 e 5** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

5.3.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do início via email pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

5.3.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

5.3.1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a FISCALIZAÇÃO para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.

5.3.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização de todos os treinamentos contratados e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de FISCALIZAÇÃO, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

5.4 O recebimento do serviço de migração de dados, **item 6** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

5.4.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva finalização do serviço, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

5.4.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

5.4.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

5.4.2.2 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

5.5 Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

5.6 O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.7 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

5.8 A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9 A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

5.11 O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

## **6. DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE**

6.1 O fornecedor, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar ou processar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

6.2 O fornecedor, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar, processar ou indexar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

6.3 O fornecedor, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

6.4 O fornecedor, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

6.5 O fornecedor, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

6.6 A plataforma deve manter a possibilidade de, a qualquer momento, realizar a migração de dados para qualquer outra plataforma, seja ela em nuvem de outro provedor ou em infraestrutura local.

6.7 A plataforma deverá ser configurada de modo a sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição possam ser centralizadas no data center (on premise) da CONTRATANTE.

6.8 Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente a rede da CONTRATANTE) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação

6.9 Os dados e informações da CONTRATANTE devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

6.10 Os serviços a ser contratados devem permitir a portabilidade de dados.

6.11 As informações do órgão CONTRATANTE devem estar disponíveis para transferência de localização sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

## **7. DO SUPORTE TÉCNICO**

7.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

7.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

7.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

7.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

7.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

7.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

7.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

7.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

7.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

7.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

7.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

8.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

8.3 A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante da plataforma, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade legal da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações relacionados ao serviço contratado que a CONTRATANTE julgar necessário.

9.4.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

9.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

9.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

9.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

9.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

9.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

9.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.13 A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, indicado no prazo na assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.14 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9.16 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.

9.17 A garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE manipulado em seus serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

10.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

contrato.

10.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos bens, fixando prazo para a sua reposição.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade do fornecimento e dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

### 11.2 Sanções Administrativas

11.2.1 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

#### 11.2.2.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

#### 11.2.2.2 Multa de:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas, ainda que este continue disponível, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Bens/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

11.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a cinco anos.

11.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.2.2.6 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2.2.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

11.2.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

11.2.2.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

## 13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**THEO FERREIRA PARÁ**

*Agente de apoio - Manutenção/Informática*

**CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**

*Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*

## 14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

**EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR**

*Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação*



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 31/08/2020, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 31/08/2020, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 31/08/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0515199** e o código CRC **E80297BC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**ANEXO Nº 0515200.2020.DTIC.0515200.2020.009809**

## **ANEXO I**

### **EMENTA DO TREINAMENTO**

#### **1. TREINAMENTO TIPO I - ADMINISTRADORES**

##### **1.1 Introdução ao Microsoft 365**

- a. O que é **Microsoft 365**?
- b. Recursos do **Microsoft 365**
- c. Cenários para cada cliente
- d. Benefícios do **Microsoft 365**
- e. Tipos de licenciamento
- f. Como ativar o **Microsoft 365**
- g. Conhecendo o portal do **Microsoft 365**
- h. Acessos e navegação
- i. Instalação Office

##### **1.2 Gerenciar domínios, usuários, grupos e licenças**

- a. Adicionar domínio
- b. Configurar registros DNS
- c. Gerenciar usuários e licenças
- d. Gerenciar grupos de segurança e grupos de distribuição
- e. Como administrar o **Microsoft 365** usando o novo portal
- f. Criar e gerenciar domínios, usuários, licenças e grupos

##### **1.3 Instalar e configurar o Azure AD Connect**

- a. Preparar o Active Directory para sincronização
- b. Implementar o Azure AD Connect
- c. Sincronizar Usuários e Grupos
- d. Licenciar Usuários
- e. Laboratório: Configurar o Azure AD Connect e sincronizar usuários;

## **1.4 Administrar o Outlook Online**

- a. Criar e configurar Usuários, Grupos, Recursos e Caixas de Correio Compartilhadas.
- b. Migrar e-mails utilizando o protocolo IMAP
- c. Configurar políticas
- d. Gerenciar Anti-Malware e Anti-Spam
- e. Configurar endereços de e-mail adicionais
- f. Entender e criar regras de transporte
- g. Validar e auditar a entrega de e-mails
- h. Criar e gerenciar contatos externos, recursos, caixas de correio compartilhadas e grupos

## **1.5 Administrar o Microsoft Teams**

- a. Funcionalidades
- b. Gerenciar o Microsoft Teams
- c. Integração com o Microsoft Stream

## **1.6 Administrar o OneDrive**

- a. Funcionalidades
- b. Configurar a sincronização dos arquivos
- c. Gerenciar o OneDrive

## **1.7 Administrar o SharePoint Online**

- a. Conhecer a central de Administração do SharePoint Online
- b. Planejar solução de colaboração
- c. Criar e configurar Conjunto de sites
- d. Criar e configurar Bibliotecas
- e. Configurar permissões de acesso a sites, bibliotecas, pastas e arquivos
- f. Migrar arquivos para o SharePoint Online
- g. Configurar compartilhamento externo
- h. Recuperar Itens Excluídos
- i. Criar e administrar sites, subsites, bibliotecas, pastas e arquivos no SharePoint Online

## **1.8 Monitoramento**

1. Ferramentas Administrativas do Portal
2. Relatórios

## **1.9 Administrar o Microsoft Stream**

- a. Funcionalidades

- b. Gerenciar o Microsoft Stream

## **1.10 Microsoft Power BI**

- a. Funcionalidades
- b. Criação de painéis
- c. Uso e conexões com fontes de dados
- d. Gerenciamento do Power BI

## **2. TREINAMENTO TIPO II - USUÁRIOS FINAIS**

### **2.1 Introdução ao Portal Microsoft 365**

- a. Acessos e navegação
- b. Customização do portal
- c. Mobilidade

### **2.2 Outlook Online**

- a. Apresentação da interface e funcionalidades básicas
- b. Arquivar mensagens de e-mail.
- c. Anexar arquivos do OneDrive
- d. Usar grupos em vez de listas de distribuição.
- e. Criar eventos de equipe, participar de grupos existentes ou criar novos.
- f. Gerenciar grupos, adicionar ou remover membros.
- g. Agrupar mensagens por conversação.
- h. Nova forma de pesquisar e-mails.
- i. Organizar seus e-mails com base em seus hábitos e movê-los para outras pastas.

### **2.3 OneDrive**

- 1. Como iniciar sessão no OneDrive.
- 2. Salvar e acessar arquivos no OneDrive for Business.
- 3. Compartilhar ou proteger um arquivo.
- 4. Compartilhar conteúdo com outros usuários sem enviar anexos por e-mail.
- 5. Definir as propriedades de edição ou somente leitura a um arquivo.
- 6. Acessar os arquivos através de qualquer dispositivo, a qualquer momento.
- 7. Sincronizar OneDrive com os arquivos de sua estação de trabalho.
- 8. Organizar arquivos em pastas e compartilhá-los.

### **2.4 Planner**

- a. Introdução ao Microsoft Planner
- b. Acessando o Planner via URL
- c. Acessando o Hub de tarefas
- d. Gerenciando membros do plano
- e. Criando tarefas
- f. Categorizando tarefas
- g. Sinalizando tarefas com rótulos
- h. Anexando arquivos, links ou fotos em uma tarefa
- i. Atribuindo e delegando tarefas
- j. Filtrando tarefas
- k. Definindo prazos para as tarefas
- l. Monitorando as tarefas via gráficos
- m. Integrando o Planner com o Microsoft Project

## 2.5 Flow

- a. Introdução ao Microsoft Flow
- b. A plataforma e planos
- c. Introdução a conectores e seus tipos
- d. Modelos pré-definidos
- e. Fluxos e seus principais componentes
- f. Criando Fluxos e suas propriedades
- g. Editando Fluxos e suas etapas
- h. Testando e depurando Fluxos
- i. Criando novos Fluxos
- j. Executando fluxos manualmente
- k. Conceitos de aprovação de Fluxos

## 2.6 Forms

- a. Introdução ao Microsoft Forms
- b. Criando formulários
- c. Adicionando perguntas ao formulário
- d. Tipos de perguntas disponíveis
- e. Configurando identidade visual para os formulários
- f. Compartilhando formulários com usuários
- g. Compartilhando modelos de formulários
- h. Tratando dados recebidos
- i. Consultando respostas de formulários via portal

## 2.7 Sharepoint Online

- a. Introdução ao Sharepoint Online
- b. Tipos de site
- c. Criando Sites
- d. Adicionando Bibliotecas no site criado
- e. Gerenciando conteúdos de sites e bibliotecas
- f. Adicionando uma biblioteca de documentos
- g. Gerenciando acesso a pastas e documentos em uma biblioteca de documentos
- h. Sincronizando uma biblioteca de documentos com o computador local
- i. Criar listas customizadas;
- j. Editar páginas;
- k. Web parts;
- l. Editar os Menus;
- m. Permissionamento do site;
- n. Alterar a aparência do site;

## 2.8 Teams

- a. Criar uma equipe
- b. Como criar um canal para a sua equipe
- c. Adicionar um canal aos favoritos
- d. Como selecionar uma equipe e um canal
- e. Convidados externos e internos
- f. Como iniciar uma conversa na Guia
- g. Iniciar e responder conversas
- h. Mencionar alguém ou equipes
- i. Traduzir Mensagens
- j. Interatividade com emojis, memes e adesivos
- k. Adicionar uma guia
- l. Compartilhar arquivos
- m. Coeditar um arquivo
- n. Criar um chat
- o. Como compartilhar arquivos em um chat
- p. Como transformar uma conversa em uma chamada
- q. Como ver seu thread de chat ou arquivos compartilhados no chat
- r. Agendar uma reunião
- s. Iniciar uma reunião
- t. Ingressar em uma reunião
- u. Compartilhar área de trabalho
- v. Como ingressar em uma reunião da sua agenda
- w. Como pesquisar por mensagens, pessoas ou arquivos

## 2.9 Power BI

- a. Introdução
- b. Utilização e funcionalidades básicas
- c. Criação de painéis



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 31/08/2020, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 31/08/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 31/08/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0515200** e o código CRC **3C2FB441**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCESSO SEI n.º 2020.009809**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e *futura contratação de formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.*

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**ITEM 1 - ...**

**Quantidade registrada: 1\_\_\_\_**

**Marca/Modelo: \_\_\_\_\_;**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Valor Unitário:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Terceira.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Quarta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quinta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão enviados à FORNECEDORA, em duas vias, devendo ser devolvida uma das vias devidamente assinada por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços de emissão e visitas, itens 1 a 7 do objeto do contrato, serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda.** A realização dos treinamentos deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma e agendamento prévio e mútuo, a ser ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quarta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Quinta.** A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá observando-se os procedimentos delineados no item 5 do Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O **Termo de Recebimento Definitivo** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 2, inciso XXIII da IN SLTI/MP 04/2010.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Décima.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a CONTRATADA sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, contados da notificação da CONTRATANTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Décima Segunda.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Décima Terceira.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de subscrição das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato.

**Subcláusula Segunda.** A primeira parcela anual, referente as licenças de uso da plataforma Microsoft 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

**Subcláusula Terceira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Quinta.** Somente serão considerados efetivamente executados os serviços entregues em sua totalidade até a data de emissão da respectiva fatura.

**Subcláusula Sexta.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

**Subcláusula Sétima.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

**Subcláusula Oitava.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.
- II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;
- III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Segunda.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das penalidades previstas no subitem 11.2.2. e seguintes do Termo de Referência, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

a) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

**Subcláusula Terceira.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Quarta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Sexta.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS**  
**ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**  
CNPJ N.º 99.999.999/9999-99  
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)  
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº MINUTA DE CONTRATO 2020.009809

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020.009809, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1100
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 - Válida por 36 meses	Usuário	50
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 - Válida por 36 meses	Usuário	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	Treinamento Tipo 1 – Administração (40 Horas)	Usuário	01
05	Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 Horas)	Turma	05
06	Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365"	Serviço	01

**Tabela 1** – Descrição e quantificação das licenças para contratação

### 2.1. ITEM 01 - Licença de uso Tipo E1

2.1.1. As licenças deste tipo (Microsoft 365 E1) destinam-se a colaboradores que realizam atividades administrativas mais simples. Este item deve reunir as ferramentas e funcionalidades básicas de escritório em ambiente web, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/office-365-e1>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Aplicativos do Office Online (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Caixa de emails com 50GB de espaço para armazenamento;
- c) Espaço de 1TB para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- d) Microsoft Teams;
- e) Microsoft Stream;
- f) Microsoft Planner;
- g) Microsoft To Do;
- h) Microsoft Power automate;
- i) MyAnalytics;
- j) Microsoft Flow
- k) Ferramenta de criação de formulários dinâmicos Sway e Forms
- l) Integração com o Active Directory local.

### 2.2. ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3

2.2.1. As licenças deste tipo (Microsoft 365 E3) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer mais recursos de email, segurança, comunicação por voz, entre outros. Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Versão online e desktop dos aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Recursos de proteção da informação, encriptação de mensagem, gerenciamento de direitos autorais e de prevenção a perda de dados;
- c) Caixa de emails com 100GB de espaço para armazenamento;
- d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- e) Todos os recursos inclusos no Tipo E1.

### 2.3. ITEM 03 - Licença de uso Tipo E5

2.3.1. As licenças deste tipo (Microsoft 365 E5) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer além do tipo anterior, funcionalidades avançadas de ferramentas de *Business Intelligence* (BI). Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e5>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Ferramenta Power BI Pro;
- b) Agente de Segurança de Acesso à Nuvem
- c) Todos os recursos inclusos no Tipo E3.

## 2.4. ITEM 04 E 05 - Treinamentos

2.4.1. A pedido da **FISCALIZAÇÃO** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento.

2.4.2. A **CONTRADATA** deverá fornecer todos os materiais educativos necessários aos treinamentos em língua portuguesa.

2.4.3. Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária.

2.4.4. Os treinamentos para usuários finais e para administradores **poderão ser realizados de forma virtual (modalidade videoconferência ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou de forma presencial, em períodos previamente acordados entre as partes.

2.4.4.1. Caso a **CONTRATADA** opte pelo treinamento presencial, este deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, a qual fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução dos treinamentos.

### 2.4.5. ITEM 04 - Treinamento Tipo 1 – Administração (40 horas)

2.4.5.1. Treinamento de gerência administrativa de todas as ferramentas que compõe a plataforma Microsoft 365.

2.4.5.2. Cada turma deverá ser composta por até 05 (cinco) pessoas a serem previamente indicadas pela **CONTRATANTE**.

2.4.5.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40h, distribuídas em até 4h por dia.

2.4.5.4. Deve incluir o conteúdo programático encontrado no Anexo I constante do Termo de Referência.

### 2.4.6. ITEM 05 - Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 horas)

2.4.6.1. Treinamento do uso das ferramentas Microsoft 365 a serem implantadas para os usuários finais.

2.4.6.2. Cada turma deverá ser composta por até 20 (vinte) pessoas a serem previamente indicadas pela **CONTRATANTE**.

2.4.6.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20h, distribuídas em até 4h por dia.

2.4.6.4. Deve incluir o conteúdo programático encontrado no Anexo I constante do Termo de Referência.

## 2.5. ITEM 06 - Serviço de migração

### 2.5.1. Especificações Técnicas Gerais

2.5.1.1. O serviço a ser contratado deve contemplar a migração da solução de e-mail institucional para a plataforma em nuvem Microsoft 365, incluindo a sincronização com Active Directory e a migração de dados de até 1.500 caixas de e-mail de um servidor Expresso Livre, versão 2.5. Deve estar incluso também o repasse de administração do novo ambiente para os especialistas da área de tecnologia da informação da **CONTRATANTE**.

2.5.1.2. A migração deverá suportar, no mínimo, aos seguintes níveis de contas:

- a) Usuário Comum, dividido em categorias de acordo com as licenças disponibilizadas.

b) Usuário Administrador, com permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias.

c) Caixa de emails compartilhada, ou seja, caixa para uso dos setores, sem acesso direto pelos usuários. Cada usuário com permissão deve acessar o conteúdo da caixa compartilhada, incluindo a possibilidade de enviar emails, através do seu acesso individual, em interface própria e integrada à sua caixa de emails pessoal.

2.5.1.3. As contas e-mail usarão o domínio principal @mpam.mp.br, possibilitando a utilização de domínios secundários.

2.5.1.4. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon único para acesso aos serviços disponíveis na plataforma.

2.5.1.5. A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256bits.

2.5.1.6. Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

2.5.1.7. Realizar a migração de todas as contas indicadas, incluindo as caixas setoriais e suas permissões de acesso, com registro e disponibilização de informação de cada conta migrada.

2.5.1.8. Obedecer aos requisitos das fases de migração detalhadas no item Fases de Implementação e Migração deste termo.

2.5.1.9. Obedecer aos requisitos de segurança e privacidade detalhados no item Segurança e Privacidade deste termo.

## 2.5.2. Implantação e Migração

2.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Gerente de Projetos, durante a execução contratual, certificado para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de migração, ativação e estabilização da solução.

2.5.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante a execução contratual, um ou mais profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de migração, ativação e estabilização da solução.

2.5.2.3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no ato de assinatura contratual documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais que atuarão nas atividades implantação e migração.

2.5.2.4. É responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.5.2.5. Caso o prazo estabelecido não seja cumprido pela **CONTRATADA**, motivado por ação da **CONTRATANTE**, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.5.2.6. Nesta etapa deverá ser contemplada a realização de transferência de conhecimento do tipo "hands on" aos especialistas de tecnologia da informação da **CONTRATANTE** quanto a administração do ambiente.

2.5.2.7. O serviço de implantação e migração poderá ser realizado remotamente. Eventuais custos de infraestrutura tecnológica, comunicação, deslocamentos (passagens e hospedagem) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

## 2.5.3 Fases de Implementação e Migração

2.5.3.1. Todas as fases abaixo descritas deverão ser concluídas **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.1. **Fase 1** – Iniciação e planejamento do ambiente online. Deve ser finalizada em até **5 (cinco) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.1.1. Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

2.5.3.1.1.2. Atividades da **CONTRATADA**:

a) Realizar a reunião de início do projeto;

- b) Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto;
- c) Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- d) Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

#### 2.5.3.1.1.3. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Engajar e participar da reunião de abertura bem como gerenciar e orientar os participantes por parte da **CONTRATANTE**;
- b) Fornecer seus objetivos para os serviços do Microsoft 365, bem como as métricas de sucesso para a construção do plano de serviços.

#### 2.5.3.1.2. **Fase 2** – Avaliação do ambiente atual. Deve ser finalizada em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.2.1. Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual, da origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD).

2.5.3.1.2.2. Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda, DNS (sistema de nome de domínio), rede, infraestrutura e sistema de identidade para determinar se é necessário fazer alterações antes da migração.

2.5.3.1.2.3. Ao final desta fase, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito.

#### 2.5.3.1.2.4. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer as orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral;
- b) Fornecer orientações sobre as necessidades de adequações quanto ao gerenciamento e provisionamento de identidades;
- c) Coletar informações do ambiente atual;
- d) Elaborar cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online;
- e) Fornecer documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que a **CONTRATANTE** deverá executar em seu ambiente local durante a fase de Planejamento;
- f) Criar um plano de suporte para a preparação da migração.

#### 2.5.3.1.2.5. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** acesso e permissões necessárias;
- b) Participar das reuniões para criação da lista de verificação de correção e contribuir com o planejamento geral, incluindo infraestrutura, rede, administração, preparação de sincronização de diretórios e segurança de rede;
- c) Participar das reuniões de planejamento para a configuração do serviço online.

#### 2.5.3.1.3. **Fase 3** – Remediação do ambiente. Deve ser finalizada em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.3.1. Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na “Fase 2” de forma a cumprir os requisitos necessários à migração dos serviços.

#### 2.5.3.1.3.2. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Executar em conjunto com a **CONTRATANTE** as atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

#### 2.5.3.1.3.3. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Designar os recursos humanos e técnicos necessários à execução em conjunto com a **CONTRATADA** das atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

2.5.3.1.4. **Fase 4** – Migração dos dados. Deve ser finalizada em até **25 (vinte e cinco) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.4.1. Esta fase prevê a migração propriamente dita dos dados de correio eletrônico do ambiente atual da **CONTRATANTE** para a plataforma Microsoft 365.

2.5.3.1.4.2. O processo de migração deve ter data e período para realização definido com antecedência e anuência da **CONTRATANTE**.

2.5.3.1.4.3. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pela **CONTRATANTE** é obrigatório realizar a migração de todas as mensagens de email, com a estrutura de pastas criada pelo usuário, incluindo anexos.

2.5.3.1.4.4. Deve-se considerar que a **CONTRATANTE** possui link de internet de 150Mbps, dedicado e simétrico, não devendo o processo de migração utilizar mais que 50% da banda disponível durante o expediente normal da **CONTRATANTE**, entre 8h e 14h.

2.5.3.1.4.5. Atividades da **CONTRATADA**:

a) Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico do MPAM;

b) Fornecer apoio pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ao time de suporte da **CONTRATANTE**, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços na nova plataforma;

c) Participar da assistência pós-migração.

2.5.3.1.4.6. Atividades da **CONTRATANTE**:

a) Controlar a migração, obedecendo ao cronograma previamente acordado;

b) Fornecer à **CONTRATADA** o acesso ou os recursos humanos e técnicos disponíveis, necessários para operações pós-migração, quando necessário;

c) Estabelecer em conjunto com a **CONTRATADA** as ações relativas aos recursos não migrados com sucesso, estabelecendo prazo para nova tentativa;

d) Supervisionar ações pós-migração.

2.5.3.1.5. **Fase 5** – Estabilização e encerramento

2.5.3.1.5.1. Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, bem como atividades de encerramento do projeto.

2.5.3.1.5.2. Atividades da **CONTRATADA**:

a) Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;

b) Documentação final da migração;

c) Reunião de aceite final do projeto.

2.5.3.1.5.3. Atividades da **CONTRATANTE**:

a) Participar das atividades de encerramento do projeto.

**2.6.** O prazo de subscrição das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato.

**2.7.** A primeira parcela anual, referente às licenças de uso da plataforma Microsoft 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

A **CONTRATADA** deverá observar os prazos para conclusão dos serviços conforme abaixo:

- O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários (**itens 1, 2 e 3**), será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material / Serviço.
- A realização dos treinamentos (**item 4 e 5**) deverá ocorrer no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma e agendamento prévio e mútuo, a ser ajustado entre

a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

- Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365" (**item 6**) deverá ser concluída **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contadas e da Autorização de Fornecimento de Material / Serviço.

**Parágrafo primeiro.** A entrega do acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizada por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br**, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, 69037-473, Manaus/AM.

**Parágrafo terceiro.** No ato da entrega, deverá ser entregue um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:**

O recebimento do objeto deste contrato será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.

1. O recebimento das licenças referentes aos **itens 1, 2 e 3** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

1.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da disponibilização de acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center e das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.1.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

1.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o fiscal técnico da **CONTRATANTE** realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

1.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.3. O recebimento dos serviços de treinamento técnico, **itens 4 e 5** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

1.3.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do início via email pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.3.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.3.1.2. Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar a **FISCALIZAÇÃO** para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.

1.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização de todos os treinamentos contratados e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de **FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.4. O recebimento do serviço de migração de dados, **item 6** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

1.4.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da efetiva finalização do serviço, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.4.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

1.4.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o fiscal técnico da **CONTRATANTE** realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

1.4.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editais do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

**Parágrafo segundo.** O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE:**

Para segurança e privacidade dos dados, a **CONTRATADA** deverá seguir as especificações abaixo:

1. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar ou processar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

2. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar, processar ou indexar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para fins publicitários ou de criação de perfil

de usuários.

3. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.
4. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
5. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da internet ou a localização por parte dos usuários.
6. A plataforma deve manter a possibilidade de, a qualquer momento, realizar a migração de dados para qualquer outra plataforma, seja ela em nuvem de outro provedor ou em infraestrutura local.
7. A plataforma deverá ser configurada de modo a sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição possam ser centralizadas no data center (on premise) da **CONTRATANTE**.
8. Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente à rede da **CONTRATANTE**) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação
9. Os dados e informações da **CONTRATANTE** devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a **CONTRATANTE** disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
10. Os serviços contratados deverão permitir a portabilidade de dados.
11. As informações da **CONTRATANTE** deverão estar disponíveis para transferência de localização sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO:**

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

**Parágrafo primeiro.** O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;
2. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

**Parágrafo segundo.** Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
3. O tempo máximo para solução de um chamado será de 5 (cinco) dias úteis;
4. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisado pelos técnicos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

**Parágrafo quinto.** Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

**Parágrafo sexto.** Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do \_\_\_\_\_, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2020.009809;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidades definidos em sua proposta comercial e as condições do edital e seus anexos.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
4. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
5. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
11. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
13. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
14. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
15. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem

importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Total
1			Und		
2xxx			Und		
	<b>Valor total:</b>				

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

**Parágrafo oitavo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo nono.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;

5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas na prestação do serviço, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 (três) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à indisponibilidade do serviço, limitado a 48 (quarenta e oito) horas. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como **descumprimento total** da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

- 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/09/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0522140** e o código CRC **4ADEBEBE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 4.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Lote	Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> <i>(valor por extenso)</i>						

A \_\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_  
b) **Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_  
c) **Prazo de garantia (no que couber):** \_\_\_\_\_



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

- d) **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_
- e) **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*
- f) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
- g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 4.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**OBSERVAÇÃO: Apresentação de documentação técnica junto à PROPOSTA DE PREÇOS, como requisito técnico obrigatório, da LICITANTE ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), nos termos do Entendimento III da citada Nota Técnica nº 3/09 – SEFTI/TCU e (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017).**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança  
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*